

LEI Nº. 2.122, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

Dá denominação a logradouro público de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A viela localizada entre as Travessas Dr. Walter de Lima Brandão e Frei Caetano, com início na Rua Pouso Alegre, sentido Loteamento Dr. Geraldo Ribeiro de Carvalho, passa a denominar-se **Vieia Zico Braz**.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará da colocação da placa denominativa e da devida comunicação à EBCT, CEMIG, TELEMAR, etc.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 8 de outubro de 2008.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.122, de 8/10/2008 foi publicada na data de 8/10/2008, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora de Planej. e Coord. de Governo